



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2019

Altera anexo da Lei nº 2.205, de 21 de dezembro de 2018.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Sidiney Heidemann

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019 de iniciativa do O Chefe do Poder Executivo, que visa alterar o anexo da Lei nº 2.205, de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

A proposição veio acompanhada de documentos e justificativa conforme fls. 3-22.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 23-25, opinando pela continuidade da tramitação diante da ausência de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favorável a tramitação no substitutivo apresentado para adequações de técnica de redação.

ANÁLISE E VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do substitutivo ao projeto, concluo que a princípio, não se verifica *a priori* que acarretará prejuízos ao erário, vez que o autor da proposição afirma que preservará os valores já estabelecidos, votando assim, FAVORÁVEL a sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.


Vereador Sidiney Heidemann
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

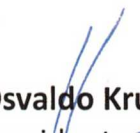
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

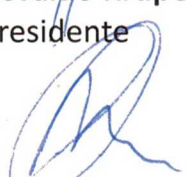


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

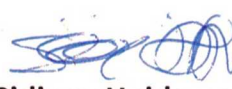
A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, votam pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do §1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

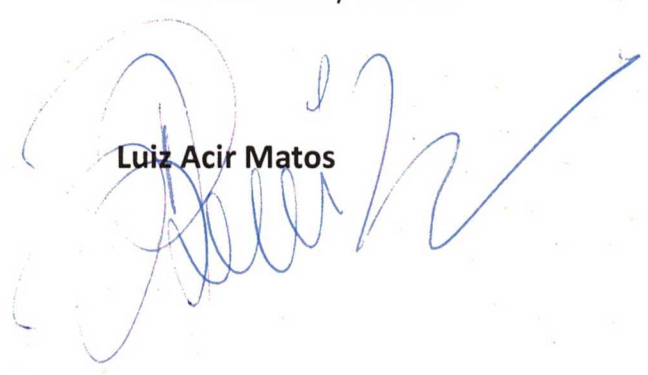
Sala das comissões, 21 de maio de 2019.


Osvaldo Krupek
Presidente


Amadeus Penga


Fabrício Duarte Holovka


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/ Relator


Luiz Acir Matos